



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE (PE)

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
2.	FUNÇÕES E VAGAS.....	3
3.	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	4
4.	AVALIAÇÃO OBJETIVA.....	4
5.	QUESTÃO ESCRITA.....	9
6.	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	11
7.	TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.....	12
8.	AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.....	13
9.	PLANO DE AÇÃO BIENAL.....	14
10.	DEFESA DO PLANO DE AÇÃO BIENAL.....	15
11.	DO RESULTADO DO CERTAME.....	15
12.	NOMEAÇÃO DOS APROVADOS.....	17
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
	ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.....	19
	ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	20
	ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	20

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

06/10/2025	Retificações linguísticas nos itens: 1.2, 1.3, 1.7, 1.8, 2.1, 2.2, 3.2, 4.4, 4.18, 4.46, 5.3, 5.4, 5.6, 7.2, 8.1, 10.5, 11.1, 11.8, 11.9, Anexos I, II e III. Redefinição da numeração dos itens do Capítulo 9. Nova diagramação da tabela do Anexo I.
21/10/2025	Retificações linguísticas nos itens: 1.2 e 8.1. A etapa de “Avaliação de experiência profissional” passa a ser “Eliminatória”. Alteração da modalidade de Online para Presencial no Capítulo 10, referente à etapa de Defesa do Plano de Ação Bienal. Retificações quanto à modalidade de vínculo nos itens: 1.15, 1.17, 2.1, 2.4, 11.12, 12., 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.13.2, 12.13.7, 12.13.8, 12.13.9, 12.13.11, 12.14, 13.2.
04/11/2025	Atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com o reagendamento da data da prova e ajustes textuais. Ajuste textual no item 4.53, para maior compreensão.
19/11/2025	Atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a antecipação do resultado preliminar da prova objetiva e avaliação escrita; retificação dos parâmetros da tabela do item 1.2 para corresponder precisamente às demais disposições do edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente **Edital da Seleção Pública**, destinado ao provimento de **9 (nove) vagas** e para o cargo de **Diretor Escolar** do quadro permanente do Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento no **Processo Licitatório nº 00062/2025, Dispensa nº 00019/2025 e Contrato nº 00162/2025**, sob a supervisão da Comissão designada para esse fim.

1.2. A presente seleção pública será realizada conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DE CORTE
Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos



ETAPA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DE CORTE
Questão escrita	Eliminatório e classificatório	10 (dez) pontos	05 (cinco) pontos
Títulos e formação educacional	Classificatório	50 (cinquenta) pontos	Não se aplica
Avaliação de experiência profissional	Eliminatório	APTO	INAPTO
Plano de ação bienal	Eliminatório	APTO	INAPTO
Defesa do plano de ação bienal	Eliminatório e Classificatório	10 (dez) pontos	05 (cinco) pontos

1.3. Nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a presente seleção pública terá **validade de 2 (dois) anos**, contados da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (PE), responsável pela homologação, convocação dos candidatos aprovados e análise dos requisitos para posse.

1.4. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio do **Portal do Candidato do Instituto Igeduc**, disponível no endereço eletrônico: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/>.

1.5. As datas que regem a execução do certame estão previstas no **cronograma constante neste edital**, o qual poderá ser alterado com vistas a garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.6. A execução das etapas da seleção ficará a cargo do **Instituto Igeduc** (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.7. Integram este edital os seguintes anexos:

1.7.1. **Anexo I** – Requisitos e Atribuições do Cargo;

1.7.2. **Anexo II** – Conteúdo Programático;

1.7.3. **Anexo III** – Cronograma de Execução Previsto.

1.8. A **fiscalização e o acompanhamento da presente seleção pública são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização da Seleção Pública nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria Nº 604/2025, publicada em 28 de agosto de 2025:**

NOME	REPRESENTAÇÃO
Saul Barbosa de Oliveira	SEDUCE
Jaqueline Gonçalves Nunes Santos	SEDUCE
Silvia Patrícia Lopes Leandro Lima	SEDUCE
Marcos Antônio Ferreira da Silva	SEAD
Elizeu Bezerra da Silva Santos	Departamento Jurídico

1.9. É de competência da Comissão da Seleção Pública conhecer as carências da Secretaria Municipal de Educação no tocante aos objetivos desta seleção; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.

1.10. A Comissão da Seleção Pública, ou qualquer membro ou servidor do Município de Taquaritinga do Norte e da Secretaria de Educação, não terá acesso prévio ou privilegiado a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos inerentes a esta seleção.

1.11. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a esta seleção pública e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão da Seleção Pública que atuam neste certame.

1.12. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom



andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

1.13. O Município de Taquaritinga do Norte manterá arquivados os documentos relacionados ao presente certame pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, podendo esse período ser estendido em conformidade com determinação judicial, legislação vigente ou outras necessidades de interesse público.

1.14. **Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição, limitada a uma única escola.**

1.15. A Secretaria de Educação de Taquaritinga do Norte realizará a Avaliação de Desempenho Semestral dos profissionais nomeados como resultado dessa seleção por meio de Comissão específica, que avaliará os diversos aspectos relacionados ao exercício profissional de cada diretor, além de considerar também pendências administrativas, queixas na Ouvidoria Municipal, informações da Procuradoria Municipal, reclamações formais por membros da comunidade escolar e o cumprimento do Termo de Compromisso assinado na data de sua posse.

1.16. A lotação dos diretores será na escola indicada no ato da inscrição, diante da necessidade da Administração Pública, e respeitará a ordem de classificação final deste certame.

1.17. No momento da nomeação, serão considerados inaptos para exercer as funções descritas neste edital os(as) candidatos(as) que não apresentarem compatibilidade de horários com as atribuições previstas, bem como aqueles que, nos 2 (dois) anos anteriores à posse, tenham sido penalizados por processo administrativo do município de Taquaritinga do Norte ou por decisão judicial transitada em julgado relacionada ao escopo das atribuições da função.

2. FUNÇÕES E VAGAS.

2.1. A denominação das vagas, os requisitos exigidos para a nomeação, as cargas horárias (h/s = horas semanais), as remunerações e os quantitativos de vagas (Vagas AC = vagas de Ampla Concorrência e Vagas CR = vagas reserva) e de cadastro de reserva, são os disponibilizados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC
Diretor Escolar - Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Chefe Leandro	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Padre Ibiapina	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Padre José de Anchieta	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Pedro de Lira Borges	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima	40 horas semanais	1
Diretor Escolar - Ginásio Experimental Municipal Severino Pereira da Silva	40 horas semanais	1

2.2. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com Plano de Cargos e Carreiras do Município que regula os percentuais de gratificação para o cargo e direciona os seguintes percentuais por quantidade de estudantes.

EFETIVOS NOMEADOS PARA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Diretor escolar até 200 estudantes	23%
Diretor escolar de 201 a 600 estudantes	28%
Diretor escolar de 601 a 1.000 estudantes	33%
Diretor escolar de 1.001 a 1.700 estudantes	43%
Diretor de escola de tempo integral	40%



2.3. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública.

2.4. O candidato à vaga desta seleção pública deverá, no momento da nomeação, preencher todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para o exercício da respectiva função.

3. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição para a presente seleção pública deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/>), ou por meio do link de acesso instalado na página eletrônica oficial do município de Taquaritinga do Norte.

3.2. A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CERTAME É GRATUITA E RESTRITA A SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE (PE). OS CANDIDATOS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR O TERMO DE POSSE COMO PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO DOCUMENTO PESSOAL DE IDENTIFICAÇÃO NÍTIDO E ATUALIZADO. A INSCRIÇÃO APENAS SERÁ HOMOLOGADA QUANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA FOR APRESENTADA NA ÁREA DO CANDIDATO.

3.3. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

3.4. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública, conforme disposto no presente Edital.

3.5. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato.

3.6. Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto, serão publicadas as listagens preliminar e definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública.

3.7. Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação.

3.8. Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.

3.9. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado ao candidato que tenha a inscrição deferida, poderá ser emitido por meio do site do Igeduc e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

3.10. A inscrição do candidato na presente seleção pública expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. AVALIAÇÃO OBJETIVA.

4.1. A avaliação objetiva será composta por uma prova de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D).

4.2. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e será aplicada, exclusivamente, no dia determinado no cronograma desta seleção pública e no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)



para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.

4.3. O Igeduc determinará os locais de realização das provas técnicas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Taquaritinga do Norte e nos municípios circunvizinhos, se houver necessidade, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

4.4. A realização das provas técnicas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	
ABERTURA DOS PORTÕES:	18 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	18 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	19 horas
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	20 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	21 horas

4.5. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou qualquer pessoa que esteja acompanhando criança de colo, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

4.6. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

a) caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente);

b) documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 7.26 desta seção, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4.7. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.8. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

4.9. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.11. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.



- 4.12. A prova (caderno de questões) estará acondicionada em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação da seleção pública.
- 4.13. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na seleção pública (eliminação do candidato).
- 4.14. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.
- 4.15. É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova técnica – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.
- 4.16. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção pública – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais na seleção pública. a. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção pública – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento da seleção pública ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
- 4.17. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/>) após a aplicação das provas.
- Durante a realização da prova técnica, o candidato receberá um cartão resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova técnica – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão, com caneta esferográfica azul ou preta, e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
- 4.18. O candidato terá no seu cartão resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.19. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do candidato.
- 4.20. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
- 4.21. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova técnica, ainda que o candidato já a tenha concluído, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 4.22. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 4.23. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 1 (uma) hora do início da prova.
- 4.24. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para uso de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.



- 4.25. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
- 4.26. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 4.27. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção pública.
- 4.28. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia desta seleção pública, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
- 4.29. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso desta seleção pública, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
- 4.30. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização desta seleção pública ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
- 4.31. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
- 4.32. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
- 4.33. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
- 4.34. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 4.35. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação desta seleção pública, em face da anulação de sua prova:
- a) acessar o prédio de realização das provas técnicas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);
 - b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
 - c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
 - e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
 - f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura;



- i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova técnica;
- j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
- n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
- p) não devolver o cartão resposta ao concluir a sua prova técnica;
- q) recusar a se submeter a detector de metal;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- t) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa da seleção pública.

4.36. O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato da seleção pública.

4.37. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.

4.38. É dever do candidato, sob pena de eliminação:

- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização da seleção pública e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

4.39. Os conteúdos programáticos das provas técnicas, compreendendo os temas de conhecimentos específicos de cada função estão descritos Anexo II deste edital.

4.40. As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes à função. 3. A prova técnica pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

4.41. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.



4.42. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

4.43. As questões da prova técnica serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

QUESTÕES

30 (trinta) questões de conhecimentos específicos

4.44. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “MÚLTIPLA ESCOLHA”.

4.45. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade MÚLTIPLA ESCOLHA, com 4 (quatro) opções de resposta (“A” a “D”) e uma única resposta correta.

4.46. Será desclassificado o candidato que descumprir as regras estabelecidas na tabela abaixo:

NOTA PARA ELIMINAÇÃO

Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva.

4.47. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão_resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.

4.48. Na possibilidade de alguma questão ser anulada para uma dada função, após recursos, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.

4.49. Na possibilidade de alguma questão, de uma dada função, ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão resposta de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.

4.50. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc até o primeiro dia útil após a aplicação das provas técnicas.

4.51. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/>), durante o período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.52. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor despreze a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4.53. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão informados de forma individual e privativa na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5. QUESTÃO ESCRITA.

5.1. A questão escrita será aplicada para todos os candidatos, com caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser respondida em folha de resposta específica, respeitando as regras formais da Língua Portuguesa utilizada no Brasil.

5.2. A questão escrita será constituída de 1 (UMA) QUESTÃO, com tema escolhido a partir do bloco de Conhecimentos Específicos, e terá o valor de até 10 (dez) pontos.

5.3. O candidato cuja pontuação na questão escrita for inferior a 5 (cinco) pontos será eliminado do certame, ou seja, pontuação inferior a 50% da pontuação máxima nessa avaliação.

5.4. A questão escrita será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

5.5. O candidato que não tiver a sua questão escrita redigida na forma deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na seleção.



5.6. Para efeito de avaliação da questão escrita serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO	PENALIDADE DO CRITÉRIO
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TEXTO: Avalia se o texto segue uma ordem lógica: introdução (com apresentação clara do problema), desenvolvimento (com progressão argumentativa) e conclusão (com síntese ou proposta de solução). Foco: sequenciamento das partes do texto e manutenção do foco temático ao longo da redação.	Até 2,5 (dois e meio) pontos	Descontados 2 (dois) pontos por descumprimento do critério
COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL: Avalia se as ideias estão logicamente conectadas e se há fluidez na progressão dos argumentos. Foco: relação clara entre o problema apresentado e os desdobramentos no decorrer do texto, sem contradições ou desvios temáticos.	Até 2,5 (dois e meio) pontos	Descontados 2 (dois) pontos por descumprimento do critério
PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DOS ARGUMENTOS: Avalia se os argumentos utilizados estão diretamente ligados ao tema e ao problema proposto. Foco: consistência, adequação e profundidade na abordagem do problema, evitando generalizações ou ideias desconectadas.	Até 2,5 (dois e meio) pontos	Descontados 2 (dois) pontos por descumprimento do critério
ESCRITA: Verifica se o candidato fez uma boa escrita, atentando-se à: 1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	Até 2,5 (dois e meio) pontos	Descontados 0,5 (cinco décimos) ponto por descumprimento do critério
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos		

5.7. A questão que compõe a questão escrita de cada cargo deverá ser respondida em, no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas.

5.8. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

5.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao texto que contiver o número de linhas inferior ao limite mínimo (10 dez) estabelecido neste edital, assim como ao texto que fugir ao tema da questão.

5.11. A resposta da questão escrita deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidato que tenha seu pedido de atendimento especial para este fim, deferido nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.12. Será atribuída pontuação 0,0 (zero) ao candidato que:

5.12.1. não observar as orientações presentes no caderno de questões;

5.12.2. contiver em seu texto identificação fora do local apropriado;

5.12.3. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

5.12.4. apresentar folha de texto definitivo em branco;

5.12.5. fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

5.12.6. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;



- 5.12.7. escrever o texto a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- 5.12.8. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- 5.12.9. apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
- 5.13. A folha de texto definitivo da questão escrita será fornecida juntamente com o cartão-resposta da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolvê-los ao fiscal devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
- 5.14. A folha de texto definitivo da questão escrita será o único documento válido para a avaliação desta etapa.
- 5.15. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para fins de avaliação.
- 5.16. Será adotado o processo que impede a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
- 5.17. Quando da realização da questão escrita, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta na elaboração da questão escrita.
- 5.18. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua questão escrita, contidas no caderno de questões e/ou no caderno de texto definitivo.
- 5.19. Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.
- 5.20. O padrão de resposta da questão escrita, a ser publicado pelo Instituto IGEDUC, consistirá em diretrizes e parâmetros gerais considerados recomendáveis para a abordagem do tema proposto. Caberá ao candidato desenvolver sua resposta de forma clara, coesa e objetiva, utilizando linguagem própria, argumentos consistentes e raciocínio lógico, observando fielmente as disposições do edital e os comandos específicos constantes da questão.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 6.1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.
- 6.2. O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (upload) no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função.

Documentação de experiência profissional compatível com a função.

- 6.3. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

- 6.4. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.



6.5. Todos os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) cada.

6.6. O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos constante do cronograma deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

6.7. Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

6.8. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

6.9. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

6.10. Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção pública, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

7. TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

7.1. Serão considerados exclusivamente os documentos enviados na Área do Candidato, devidamente anexados no campo correspondente à sua finalidade. Tais documentos deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias à comprovação de que o curso, título, formação educacional atende aos requisitos exigidos neste edital para fins de pontuação.

7.2. A avaliação dos títulos e da formação educacional, por função, observará os critérios gerais estabelecidos neste edital, conforme a tabela de pontuação a seguir.

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	2,5 (dois pontos e meio) por curso / treinamento.	10 (dez) pontos.
Curso TÉCNICO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,0 (três) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
Curso TECNÓLOGO ou GRADUAÇÃO completo, em área relacionada ou correlata com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0 (quatro) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área relacionada ou correlata com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico	10,0 (dez) pontos por curso	Até o limite do critério de avaliação de



DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
escolar.	completo.	títulos.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	15,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	ATÉ 50,0 (CINQUENTA) PONTOS	

7.3. Somente serão aceitos diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras que estejam traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente revalidados no território nacional e em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.

7.4. Não serão pontuados cursos ou formações incompletas ou que apresentem pendências de conclusão na data do envio da documentação. No caso de apresentação de múltiplos títulos, a pontuação será somada até o limite de **50 (cinquenta) pontos** por candidato e por função, sendo aceitos exclusivamente títulos e comprovantes de formação educacional que apresentem relação direta com a função. A comprovação dessa relação, quando não evidente, deverá ser feita pelo próprio candidato mediante a apresentação de documentos complementares, como histórico escolar e programa do curso.

7.5. Títulos não enviados dentro do prazo ou em desacordo com as disposições deste edital receberão **nota zero**. Cada título ou comprovante será considerado **uma única vez**, e aqueles que comprovem os requisitos mínimos da função, como diploma de escolaridade exigida, inscrição em conselho de classe e documentos de identificação pessoal, terão caráter meramente habilitatório, não sendo objeto de pontuação classificatória.

7.6. Os resultados **preliminar e definitivo** da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão divulgados conforme as datas previstas no cronograma constante do Anexo III, no site oficial da seleção: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/>.

7.7. Será admitido recurso contra o resultado preliminar, nos termos deste edital, podendo a pontuação ser mantida, aumentada ou reduzida após a análise do pedido.

8. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

8.1. A **experiência profissional será considerada para fins de comprovação do requisito exigido para a vaga, devendo estar estritamente relacionadas as atividades do magistério, sendo requisitos indispensáveis para investidura neste certame.**

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.

b) CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.

c) CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.



8.2. A experiência profissional será avaliada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados, desde que relacionados de forma direta e clara à função pleiteada, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.3. Não serão aceitos comprovantes referentes a monitoria, bolsas, estágios (inclusive estágio docência ou probatório), programas de menor aprendiz, trabalho voluntário, autodeclarações, declarações manuscritas, vínculos sem relação com a função ou vinculados a atividades ilegais.

8.4. Os documentos apresentados deverão conter, de forma explícita, a data de início e término do vínculo, a descrição das atividades ou função exercida e a identificação completa do contratante ou tomador do serviço.

8.5. Caso o documento comprove vínculo com denominação de função distinta daquela pretendida na seleção, o candidato deverá apresentar declaração complementar que detalhe as atribuições efetivamente desempenhadas, a fim de possibilitar a análise da compatibilidade entre a experiência profissional e a função almejada, para fins de pontuação.

9. PLANO DE AÇÃO BIENAL.

9.1. Todos os candidatos inscritos na presente seleção pública deverão apresentar o Plano de Ação Bial, no período previsto no Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto.

9.2. A avaliação do Plano de Ação Bial detém caráter eliminatório.

9.3. Os candidatos inscritos nesta seleção pública deverão apresentar, por meio de envio de arquivo e no período especificado no cronograma deste edital, um Plano de Ação Bial, contendo a estrutura e as informações a seguir:

9.3.1. **CAPA:** DEVERÁ CONTER NOME COMPLETO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR EM AVALIAÇÃO; FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA; PÓS-GRADUAÇÃO *LATO E/OU STRICTU SENSU*; TÍTULO DO DOCUMENTO; MÊS E ANO;

9.3.2. **APRESENTAÇÃO:** DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO DOCUMENTO EXPLICITANDO O OBJETIVO GERAL DO MESMO E A JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O BIÊNIO 2025-2026;

9.3.3. **DESENVOLVIMENTO:** DEVERÁ APRESENTAR AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS AO LONGO DO BIÊNIO 2025-2026, NO CAMPO DA GESTÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO OS ASPECTOS:

9.3.3.1. ADMINISTRATIVO,

9.3.3.2. PEDAGÓGICO,

9.3.3.3. RELACIONAL,

9.3.3.4. FINANCEIRO;

9.3.4. **CRONOGRAMA:** TABELA COM ATIVIDADE, PRAZO E RESPONSÁVEL(IS) PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES;

9.3.5. **REFERÊNCIAS:** LISTA DAS REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO BIENAL PARA A GESTÃO ESCOLAR.

9.4. O Plano de Ação Bial deverá ser elaborado sobre um dos temas do conteúdo programático especificado neste edital.

9.5. O candidato que atender a todas as disposições deste edital quando à elaboração do Plano de Ação Bial será considerado APTO nesta fase na seleção pública.

9.6. Será considerado INAPTO e, portanto, eliminado da presente seleção pública, o candidato cujo Plano de Ação Bial:

9.7. estiver em branco;

9.8. fugir à modalidade de texto, a partir da escolha do tema escolhido e informado no Plano de Ação Bial;

9.9. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);



- 9.10. apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- 9.11. não for encaminhado ao Igeduc no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 9.12. Os resultados preliminar e definitivo da 3ª Etapa serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto.
- 9.13. Caberá recurso em face do resultado preliminar publicado no site do Igeduc.

10. DEFESA DO PLANO DE AÇÃO BIENAL.

- 10.1. Os candidatos considerados APTOS na avaliação do Plano de Ação Bial serã convocados para a etapa de Defesa Presencial do Plano de Ação, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.
- 10.2. A Defesa do Plano de Ação Bial terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá em apresentação oral do plano previamente entregue, com a finalidade de esclarecer e detalhar as ações propostas para o biênio 2025-2026.
- 10.3. A apresentação deverá:
- 10.3.1. ter duração máxima de 15 (quinze) minutos e mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser utilizada apresentação em slides ou outro recurso audiovisual, de responsabilidade do candidato;
- 10.4. A avaliação levará em conta a estrutura e as informações a seguir:

CRITÉRIO	PONTOS
Apresentação do plano de ação contendo todos os tópicos descritos neste edital	2,5 (dois e meio) pontos
Clareza e objetividade na exposição das ideias	2,5 (dois e meio) pontos
Apresentação do inteiro teor do plano em tempo estipulado	2,5 (dois e meio) pontos
Apresentação de referências bibliográficas relacionadas ao plano de gestão e citação de autores	2,5 (dois e meio) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10 (dez) pontos

- 10.5. O candidato cuja pontuação na questão escrita for inferior a 5 (cinco) pontos será eliminado do certame, ou seja, pontuação inferior a 50% da pontuação máxima nessa avaliação.
- 10.6. Será eliminado o candidato que:
- 10.6.1. não comparecer de forma presencial no dia, local e horário estabelecidos, independentemente de justificativa;
- 10.6.2. exceder o tempo máximo de apresentação.
- 10.6.3. utilizar linguagem ofensiva, discriminatória ou inadequada.
- 10.7. O resultado preliminar da Defesa do Plano de Ação Bial será publicado no site do IGEDUC nas datas previstas no Anexo III – Cronograma de Execução Previsto, sendo cabível recurso nos termos deste edital.

11. DO RESULTADO DO CERTAME.

- 11.1. A pontuação total final dos candidatos inscritos será a soma das pontuações obtidas nas etapas de Avaliação Objetiva, Questão Escrita, Títulos e Formação Educacional e Defesa do Plano de Ação Bial, ou seja, ATÉ 100 (CEM) PONTOS.
- 11.2. A lista de classificação de cada função contemplará a pontuação de cada candidato em cada Etapa, assim como os respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
- 11.3. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados



por qualquer motivo determinado neste edital.

11.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (www.igeduc.org.br).

11.5. O resultado definitivo desta seleção pública será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (www.igeduc.org.br) e do município de Taquaritinga do Norte, até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública.

11.6. A homologação do resultado definitivo da presente seleção pública será realizada pela Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

11.7. Em caso de EMPATE na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	DEFESA DO PLANO DE AÇÃO BIENAL	O candidato que obtiver maior pontuação na defesa do plano de ação bienal.
3º	QUESTÃO ESCRITA	O candidato que obtiver maior pontuação na questão escrita.
4º	TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	O candidato que obtiver maior pontuação no critério de TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.
5º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no município de Taquaritinga do Norte com a presença dos candidatos.

11.8. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado definitivo da seleção pública, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

11.9. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos. Os candidatos a que se refere do critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado definitivo da seleção pública, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

11.10. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

11.11. Será eliminado o candidato que não cumprir as disposições deste edital quanto aos prazos, requisitos e demais



regras.

11.12. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu vínculo, comprovadas a qualquer tempo.

11.13. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

11.14. Caberá recurso sobre todas as listagens e resultados divulgados no site do Igeduc, sendo tais resultados considerados de caráter preliminar até que os recursos tenham sido analisados e respondidos na Área do Candidato. Assim, os resultados, eventualmente retificados ou atualizados, passam a ser de caráter definitivo.

12. NOMEAÇÃO DOS APROVADOS.

12.1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção.

12.2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte e o resultado definitivo.

12.3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção pública e ao prazo de validade do certame.

12.4. No ato de nomeação, a Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte solicitará a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte desta seleção pública, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua nomeação.

12.5. A convocação para a nomeação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no site dessa entidade, e-mail e/ou carta registrada.

12.6. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do termo de posse no prazo estabelecido pela Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública.

12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a nomeação.

12.8. Os candidatos aprovados e nomeados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

12.9. O local de trabalho do candidato aprovado será definido conforme a opção indicada no ato da inscrição.

12.10. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados por um prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte, e terão o desempenho avaliado mensalmente por seu superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos do Município, a fim de comprovar a assiduidade, a pontualidade, a competência técnica e o cumprimento das atribuições da função.

12.11. Os vínculos com a função poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo do vínculo; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a nomeação.

12.12. A rescisão do vínculo por iniciativa do servidor deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



12.13. São requisitos para a nomeação:

12.13.1. ter sido aprovado nesta seleção pública, em conformidade com as regras deste edital;

12.13.2. ter sido convocado para a nomeação pela Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte;

12.13.3. comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;

12.13.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

12.13.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.13.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

12.13.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da nomeação;

12.13.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte no momento da nomeação;

12.13.9. cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a nomeação;

12.13.10. não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;

12.13.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte, por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a nomeação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

12.14. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, bem como outros que venham a ser solicitados pela Administração, todos legíveis, nítidos, atuais e originais, além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:

12.14.1. documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

12.14.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

12.14.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.14.4. carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);

12.14.5. documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;

12.14.6. comprovação de residência ou domicílio atualizado;

12.14.7. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

12.14.8. comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

12.14.9. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública.

13.2. A Administração Pública do município de Taquaritinga do Norte e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.



13.3. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública, valendo, para esse fim, a publicação no site oficial do município de Taquaritinga do Norte e no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).

13.4. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.

13.5. Os casos omissos serão deliberados pela comissão da presente seleção, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

13.6. As retificações referentes ao edital poderão ser elaboradas e publicadas pelo Instituto Igeduc, devendo ser incorporadas ao texto do edital de forma consolidada, com a devida indicação das alterações realizadas.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte – PE
Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2025.

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os comprovantes de requisitos compatíveis com as determinações da Lei Municipal no momento de nomeação para posse.
2. São atribuições e requisitos do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**:

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação; Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação; Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola; Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes; Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe escolar; Zelar pelo cumprimento do regime de trabalhos dos corpos docente, técnico e administrativo; Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação; Planejar e promover atividades de difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis; Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do(a)s professor(es)(as), com vistas à obtenção dos resultados almejados, alinhados ao Plano de Ação da escola; Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da Escola, visando à disseminação de boas práticas; Acompanhar, no exercício da sua função, a aplicação de diretrizes e normas oficiais; Decidir, em casos não previstos em legislação e/ou normativa do Conselho Escolar, sobre questões escolares; Realizar gestão de pessoal para atendimento de demandas e serviços ofertados pela unidade de ensino; Participar de eventos de capacitação e de Gestão Escolar promovidos pela Rede Municipal de Ensino, com vistas ao contínuo processo de formação e atualização do poder local; Realizar outras atividades correlatas à função; Realizar prestação de contas e gerenciar os recursos financeiros provenientes do PDDE ou de outros programas.

REQUISITOS:

- I - Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal;
- II - Ser efetivo e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino;
- III - Possuir Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;



IV – (revogado)

V - Submeter-se à avaliação referente às competências administrativas e pedagógicas através de uma prova escrita;

VI - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;

VII - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VIII - Não estar condenado ou respondendo a processo criminal;

IX - Não estar condenado ou respondendo a processo administrativo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Dimensões da Gestão Escolar: pedagógica, administrativa e financeira. Projeto Político Pedagógico. Legislação educacional nacional e municipal. Etapas e modalidades da Educação Básica. Sistemas de Avaliação da Educação Básica (SAEB e SAEPE). Órgãos colegiados e democratizadores da escola. Inovações em conteúdo, método e gestão. Tecnologia de gestão educacional. Metodologias de êxito.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura da seleção pública nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/ e https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br	15/09/2025
Publicação do edital de abertura no site https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br , nos murais do Município de Taquaritinga do Norte (PE) e no Diário Oficial da União	15/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 22/09/2025 até 22/10/2025
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 22/09/2025 até 22/10/2025
Período de impugnação do edital da seleção pública, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 22/09/2025 até 24/09/2025
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/ (na Área do Candidato)	03/10/2025
Listagem de inscritos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	27/10/2025
Concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	27/10/2025
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/ (na Área	27/10/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
do Candidato)	
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Período de envio dos documentos para a Avaliação de Títulos, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 22/09/2025 até 27/10/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	19/11/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 20/11/2025 até 22/11/2025
Resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	25/11/2025
PLANO DE AÇÃO BIENAL	
Período de envio do plano de ação bienal, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 22/09/2025 até 27/10/2025
Resultado preliminar do plano de ação bienal em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	19/11/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do plano de ação bienal, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 20/11/2025 até 22/11/2025
Resultado do plano de ação bienal, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	25/11/2025
DEFESA DO PLANO DE AÇÃO BIENAL	
Lista dos candidatos aptos para a defesa presencial do plano de ação bienal, assim como, local e horário de realização da defesa.	26/11/2025
Período para a apresentação da defesa do plano de ação bienal, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	01/12/2025
Resultado preliminar da defesa do plano de ação bienal em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	05/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da defesa do plano de ação bienal, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 05/12/2025 até 07/12/2025
Resultado definitivo da defesa do plano de ação bienal, bem como das respostas aos	Até 11/12/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	
PROVA OBJETIVA E QUESTÃO ESCRITA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	12/11/2025
Gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	13/11/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 14/11/2025 até 16/11/2025
Gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	17/11/2025
Resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	19/11/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 20/11/2025 até 22/11/2025
Resultado definitivo das provas objetivas, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	25/11/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO	
Resultado preliminar da seleção pública em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	11/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	De 12/12/2025 até 14/12/2025
Resultado Definitivo da seleção pública em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/ , https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/118/	Até 16/12/2025